

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 342/80 .-

Restrutura o quadro dos Servidores/
Públicos Municipais e dá outras pro
vidências.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Munici-
pal de Luís Alves, usando de suas a-
tribuições legais para cumprir de -
terminações que estabelece a Lei nº
327/79 qual reorganiza a estrutura/
Administrativa Básica da Prefeitura
Municipal de Luís Alves :

Faz saber a todos os habitantes des
te Município, que a Câmara Municipal votou e /
eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restru-
turar o quadro dos Servidores Municipais, tantos os re
gidos pelo regime Estatutário com pela C.L.T.

Art. 2º - As letras Padrão serão as seguintes e terão os respec
tivos valores :

Letra Padrão	Valor R\$	Letra Padrão	Valor
A.....	4.149,00	M.....	8.375,00
B.....	4.426,00	N.....	8.800,00
C.....	5.430,00	O.....	9.150,00
D.....	5.500,00	P.....	10.000,00
E.....	5.700,00	Q.....	10.200,00
F.....	5.823,00	R.....	10.405,00
G.....	6.085,00	S.....	13.500,00
H.....	6.216,00	T.....	17.500,00
I.....	6.800,00	U.....	18.600,00
J.....	7.500,00	V.....	21.500,00
K.....	7.700,00	X.....	22.600,00
L.....	8.000,00	Z.....	23.500,00

Funções

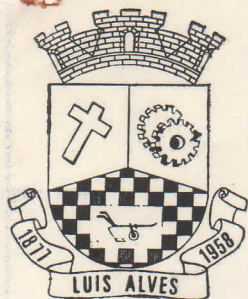
Operários e Serventes
Telefonista

Padrão

A à I
B " E

Vencimentos respectivos

R\$ 4.149,00 à R\$ 6.800,00
R\$ 4.426,00 " R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

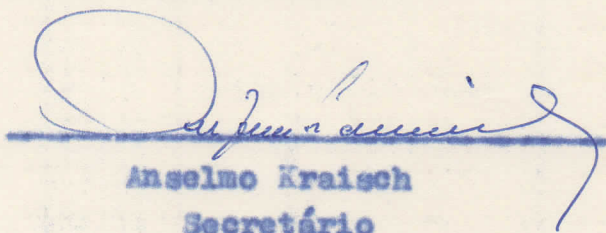
Professores	B à J	R\$ 4.426,00 à R\$ 7.500,00
Vigias diurnos e noturnos	H " K	R\$ 6.216,00 " R\$ 7.700,00
Motoristas	L " N	R\$ 8.000,00 " R\$ 8.800,00
Operadores de Máquinas	N " C	R\$ 8.800,00 " R\$ 10.200,00
Escriturários, Secret.		
J.B.M. e Câmara	O " S	R\$ 9.150,00 " R\$ 13.500,00
Fiscais	Q " T	R\$ 10.200,00 " R\$ 17.500,00
Auxiliar de Tesoureiro e		
Contador	S " U	R\$ 13.500,00 " R\$ 18.600,00
Tesoureiro	T " V	R\$ 17.500,00 " R\$ 21.500,00
Contador	U " V	R\$ 18.600,00 " R\$ 21.500,00
Chefias de Departamento e		
Secretário .	U " Z	R\$ 18.600,00 " R\$ 23.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 27 de Junho de 1980


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


Anselmo Kraisch
Secretário